

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020****PROCESSO GERAL Nº 00039.2020.5.501.01****PREÂMBULO**

1

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 007/2020, estão promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto consiste *em suma* a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do SESI/RO e do SENAI/RO**, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação ocorrerá no dia **08 de julho de 2020 às 15 horas**, na Sala de Licitações da Casa da Indústria, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, Arigolândia, Porto Velho/Rondônia. O Edital e informações poderão ser obtidos no endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br), ou através do site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) e telefones (069) 3216-3491/3216-3477.

Será de inteira responsabilidade de o licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), link TRANSPARÊNCIA ou LICITAÇÕES.

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do SESI/SENAI/DR/RO – Casa da Indústria que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta de Preço e Proposta Técnica;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das Propostas – Técnica e Preço;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à

Comissão de Licitação através do e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br), até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

## 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do SESI/RO e do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) As Normas e Procedimentos de Auditoria emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou com norma vigente à época da prestação dos serviços;
- d) As demais normas técnicas específicas, se houver.

**1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3. O VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO É DE R\$ 238.868,66 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. O Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei;

- a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,
- b) por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as

Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

### **2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:**

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de contratar com o SESI/SENAI/RO;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL;

2.3.4. Estejam reunidos em consórcio;

2.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

### **2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta – Técnica e Preço, em envelopes distintos, a saber:**

2.5.1 Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 03 (três) envelopes distintos, sendo o envelope de nº 1, contendo documentos para "**HABILITAÇÃO**", o envelope nº 2, contendo "**PROPOSTA TÉCNICA**" e envelope 3, contendo "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão estar devidamente lacrados;

2.5.2 - Externamente os envelopes conterão: nome da razão social da empresa Licitante, endereço, nº de telefone para contato, nº da concorrência, data, hora de abertura e, a indicação "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA**".

2.5.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto ao SESI/SENAI **até às 18h00min horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública**. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que

habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4. A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do Sistema FIERO.**

3.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

3.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

3.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

3.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.”**

3.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

3.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Técnica e Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

3.14. Poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes e posteriormente as propostas de preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação e as propostas deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos identificados com os números “1”, “2” e “3”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020  
OBJETO:

**Envelope 2 – PROPOSTA TECNICA  
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020  
OBJETO:

**Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA  
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020  
OBJETO:

#### 5 – DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1)

##### 5.1. Da Habilitação Jurídica

5.1.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 5.1.2.

## 5.2. Da Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social na forma da legislação em vigor.

5.2.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

5.2.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

## 5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e



c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.3.3. Para fins de qualificação técnica da equipe de trabalho, a licitante deverá apresentar:

5.3.4. Lista com os nomes e os currículos da **Equipe Técnica**, acompanhados, de acordo com a hipótese do vínculo, de: cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. No caso da empresa licitante não possuir vínculo e nem contrato de prestação de serviços com os profissionais necessários, deverá esta apresentar alternativamente, uma declaração autenticada dos profissionais comprometendo-se a integrar a equipe de auditores para atender ao SESI/RO e ao SENAI/RO no objeto desta licitação.

5.3.5. Deverá ser comprovado através de certificados ou documentos equivalentes que demonstrem que a equipe técnica possua formação e experiência relacionada à auditoria em controles internos, assim como das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis- NBTC-11, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

5.3.6. Todos os profissionais indicados não poderão ser substituídos, a não ser por profissionais com qualificações equivalentes ou superiores, cuja análise será realizada pela Unidade de Controle de Processos e estará sujeita à aprovação por esta.

5.3.7. Preencher o **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EQUIPE TÉCNICA**, deste termo de referência, anexando ao envelope de Habilitação o currículo do profissional que será o **Coordenador Técnico**, devendo ser comprovado que o mesmo é do quadro ou sócio da empresa. Esta comprovação deverá ser por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, com o devido certificado ou documento equivalente que comprove a formação e experiências relacionadas à auditoria em contábil-financeiro e em controles internos. Assim como das Normas de Auditoria Independente da Demonstração Contábeis- NBCT-11, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Bem como a apresentação do Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

5.3.8. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### 5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

5.4.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante

e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

5.4.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

c) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

## 5.5. Das Declarações

5.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

5.5.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo V deste Edital**);

5.5.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III deste Edital**);

5.5.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento (**Anexo IV deste Edital**);



5.5.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo. **(Anexo II deste Edital)**;

5.5.1.5. Os documentos relativos a habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **ENVELOPE 01**.

5.5.1.6. Os documentos constantes nos itens **5.1 e 5.3** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI/RO**. No que se refere ao item **5.2.2**, se a empresa apresentar Alvará de Funcionamento este se não eletrônico deverá estar devidamente autenticado por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI/RO**.

## **6 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)**

6.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada nos moldes do modelo de proposta técnica constante neste edital.

6.1.2. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da Pontuação Final (PF).

6.1.2.1- A pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da Pontuação final (PF) e levará em consideração:

- 1) O tempo de atuação e a capacidade técnica da Empresa;
- 2) O tempo de atuação e a capacidade técnica dos Auditores em Auditoria na área de auditoria interna, contabilidade, finanças, patrimônio e folha de pagamento.

6.1.3. Os itens para avaliação da proposta técnica dar-se-ão segundo os preceitos definidos nos **Anexos I e II do Termo de Referência**, consistente na análise dos seguintes critérios:

- a) Tempo de Atuação da Empresa – pontuação: até 20 (vinte) pontos;
- b) Capacidade Técnica da Empresa – pontuação: até 20 (vinte) pontos;
- c) Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico – pontuação: até 15 (quinze) pontos;
- d) Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico – pontuação: até 15 (quinze) pontos;
- e) Tempo de Atuação do Auditor Pleno – pontuação: até 10 (dez) pontos;
- f) Capacidade Técnica do Auditor Pleno – pontuação: até 10 (dez) pontos;
- g) Tempo de Atuação do Auditor Junior – pontuação: até 10 (dez) pontos.

6.1.4. A Nota Técnica (NT) será o somatório dos Itens anteriores 1 ao 7 (Anexo II do Termo de Referência) – atingindo pontuação Máximo 100 pontos, tomada como referência a Tabela 01 (Anexo II do Termo de Referência).

6.1.5. O tempo de atuação da Empresa e dos Auditores (itens 1 e 3) poderá ser comprovado através de Contrato ou do Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.6. A capacidade Técnica da Empresa e dos Auditores (itens 2 e 7) poderá ser comprovada através de Atestados com Protocolo junto ao CRC – Resolução CFC Nº 782/95;

6.1.7. O Licitante deverá apresentar a documentação relativa à Proposta Técnica juntamente com a Tabela 02 – (Anexo III do Termo de Referência) – preenchida.

6.1.8. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos

elementos técnicos e das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fim de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

**Fica vedado, o envolvimento de profissionais que possuam qualquer vínculo empregatício na administração pública da esfera, Federal, Estadual, Municipal ou em qualquer dos entes partícipes.**

6.1.9. A comprovação de qualificação da Equipe Técnica Principal será através de curriculum vitae com o mínimo de 03 anos de experiência profissional comprovada na área, tendo comprovado já ter desenvolvido trabalhos com características idênticas ou semelhantes às do objeto do Termo de Referência e apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídica de direito público ou privado.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS/FINANCEIRA (ENVELOPE 3)**

7.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, *e-mail*, se houver, e dados bancários.

7.1.2. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

7.1.3. **A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

7.1.4. Prazo de validade mínima da proposta: **90 (noventa) dias.**

7.1.5. Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

7.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

7.3. A empresa licitante com a proposta financeira de menor valor receberá a **pontuação máxima de 100 pontos**. As demais receberão uma pontuação proporcional, de acordo com a fórmula demonstrada no **Anexo I do Termo de Referência**.

7.4. As Propostas Preços/Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

7.5 A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste edital e Termo de Referência em caráter confidencial, assinando “Acordo de Confidencialidade” e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste.

## 8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT).
- 8.2. Persistindo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o Menor Preço.
- 8.3. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço, de acordo com a descrição dos Anexos I e II cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas indicando os valores unitário e global de cada item, com validade mínima de 90 (noventa) dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 9.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Remeter trimestralmente parecer e relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 10.1.2. Emitir Parecer da Auditoria Anual sobre as Demonstrações Contábeis dos referidos exercícios auditados.
- 10.1.3. O prazo de entrega às Entidades dos Relatórios de Auditoria será de até 10 dias corridos após a realização da Visita Técnica pela contratada, e para o Parecer Anual deve ser entregue até dia 15 de fevereiro do próximo exercício após visita técnica.
- 10.1.4. Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.
- 10.1.5. Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.
- 10.1.6. Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada CONTRATANTE.
- 10.1.7. Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.

10.1.8. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.1.9. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

10.1.10. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

10.1.11. A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

10.1.12. Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

10.1.13. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste edital e Termo;

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

10.2.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.

10.2.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 11 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

11.2. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei, ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisora **Pamela Duarte Silva Mendes**.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador **Elen Aparecida Lira Marques**, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das

medidas saneadoras.

- f) gestor e fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor Fiscal de Contratos do Sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

## 14 – DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO e SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.



- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á após entrega dos Relatórios de Auditoria, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos responsáveis.

15.2. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal juntamente com o relatório do período auditado pelo setor responsável;

15.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

15.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

15.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 16 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

16.2. Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à Diretoria do SESI/SENAI.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada **GLOBALMENTE** a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

17.2. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

17.3. O licitante vencedor terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do SESI/SENAI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

17.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 18 – DA DESPESA

18.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste, estarão a cargo dos Elementos Orçamentários:

Unidade	Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade
Serviço Social da Indústria – SESI	24.04.01	4.01.01.01.02.02
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	24.04.01	4.01.01.01.02.02

## 19 – OBSERVAÇÕES

19.1. Todas as especificações contidas no Objeto desta Licitação completam-se com o conteúdo do Termo de Referência, que contém informações, instruções e orientações sendo parte integrante do Edital.

## 20 – DA CONCORRÊNCIA

20.1. A critério da Administração do SESI/SENAI/RO esta Concorrência poderá:

20.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.3. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do SESI/SENAI/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.4. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SESI/SENAI/RO.

20.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

20.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

20.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESI/SENAI/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

21.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Presidente, de colaborador do SESI/SENAI/RO para pronunciamento quanto os serviços ofertados;

21.3. O SESI/SENAI/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

21.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) Presidente (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

**21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame;**

21.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.7. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

21.8. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, sem previa autorização da contratada.

21.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação na Casa da Indústria, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, térreo no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **22 – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **23 – DOS ANEXOS**

23.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes anexos

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica;

23.1.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;

23.1.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento;

23.1.7. ANEXO VII – Declaração de Ciência;

23.1.5. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**Entidade/Instituição:** Sesi- Serviço Social da Indústria  
Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Contabilidade do Sistema FIERO  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro: Arigolândia  
CNPJ: 03.783.989/0001-45  
Cidade: Porto Velho  
Estado: Rondônia  
CEP: 76801-186  
Telefone: 3216-3400

**Entidade/Instituição:** SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Contabilidade do Sistema FIERO  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro: Arigolândia  
CNPJ: 03.780.605/0001-30  
Cidade: Porto Velho  
Estado: Rondônia  
CEP: 76801-186  
Telefone: 3216-3400

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do Sesi/RO e do Senai/RO.

1.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) Às Normas e Procedimentos de Auditoria emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou com norma vigente à época da prestação dos serviços;
- d) Às demais normas técnicas específicas, se houver.

**2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa de Auditoria Independente para verificação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, o resultado das operações, consoante com as Normas Brasileira de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais, propor soluções e melhorias para o aperfeiçoamento dos controles internos e sistemas informatizados da entidade contratante, verificação da correta apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como da emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis do exercício findo.

**3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 Das generalidades:

**3.1.1** Para execução do Plano de Trabalho e das Visitas Técnicas, a proponente deverá relacionar em sua Proposta Técnica os profissionais selecionados para atuar nesta prestação de serviço, cuja equipe deverá ser formada por Contadores registrados em Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **composta por no mínimo um Gerente (Responsável Técnico ou Auditor 1), um Auditor**

**Pleno ou Auditor 3, e um auditor júnior;**

- 3.1.2 O prazo de entrega aos Contratantes dos Pareceres e Relatórios Circunstanciados será de até 10 (dez) dias, após a realização da Visita Técnica pela contratada;
- 3.2 O escopo básico dos trabalhos para o (s) exercício (s) informados pelos CONTRATANTES compreende:
- 3.2.1 Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício; conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares, conferência dos clientes, fornecedores, credores e devedores diversos de natureza diversa; conferência dos bens patrimoniais e de seus controles internos e registros; exame de documentos relativos a processos de pessoal, folhas de pagamento, recibos e demais obrigações trabalhistas; conferência dos estoques; exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período com análise das principais variações, bem como confronto com os valores orçados;
- 3.2.2 Assessoramento à entidade em assuntos de natureza fiscal e tributária, compreendendo além dos aspectos técnico-legais envolvidos, as suas respectivas alterações, em todas as esferas de governo, quais sejam municipal, estadual e federal, bem como dos assuntos de natureza previdenciária e trabalhista;
- 3.2.3 Assessoramento à entidade em assuntos relacionados a controles internos de ativos e passivos, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais;
- 3.2.4 Atendimento a consultas nas diversas áreas abrangidas, inclusive escritas e verbais de natureza contábil, fiscal e previdenciária.
- 3.2.5 Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre orientação contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo.
- 3.2.6 Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.
- 3.2.7 Opinião expressa (parecer) sobre as Demonstrações Contábeis do período auditado (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio, fluxo de caixa).

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A Vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****5.1 Qualificação da empresa**

5.1.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.2 Qualificação técnica da equipe de trabalho**



5.2.1. Para fins de qualificação técnica da equipe de trabalho, a licitante deverá apresentar:

- a) Lista com os nomes e os currículos da **Equipe Técnica**, acompanhados, de acordo com a hipótese do vínculo, de: cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. No caso de a empresa licitante não possuir vínculo e nem contrato de prestação de serviços com os profissionais necessários, deverá esta apresentar alternativamente, uma declaração autenticada dos profissionais comprometendo-se a integrar a equipe de auditores para atender ao SESI/RO e ao SENAI/RO no objeto desta licitação.
- b) Deverá ser comprovado através de certificados ou documentos equivalentes que demonstrem que a equipe técnica possua formação e experiência relacionada à auditoria contábil-financeiro e em controles internos, assim como das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBTC – 11, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- c) Todos os profissionais indicados não poderão ser substituídos, a não ser por profissionais com qualificações equivalentes ou superiores, cuja análise será realizada pela Unidade de Controle de Processos e estará sujeita à aprovação por esta.

5.2.2. Preencher o ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EQUIPE TÉCNICA, deste termo de referência, anexando ao envelope de Habilitação o currículo do profissional que será o **Coordenador Técnico**, devendo ser comprovado que o mesmo é do quadro ou sócio da empresa. Esta comprovação deverá ser por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, com o devido certificado ou documento equivalente que comprove a formação e experiências relacionadas à auditoria contábil-financeiro e em controles internos, assim como das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBTC-11, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Bem com a apresentação do Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

5.2.3. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

6.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do estimado valor da contratação.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço, de acordo com a descrição dos Anexos I e II cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas indicando os valores unitário e global de cada item, com validade mínima de 90 (noventa) dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á após entrega dos Relatórios de Auditoria, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos responsáveis.

8.2. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal juntamente com o relatório do período auditado pelo setor responsável;

8.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

8.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Remeter trimestralmente parecer e relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 10.2 Emitir Parecer da Auditoria Anual sobre as Demonstrações Contábeis dos referidos exercícios auditados.
- 10.3 O prazo de entrega às Entidades dos Relatórios de Auditoria será de até 10 dias corridos após a realização da Visita Técnica pela contratada, e para o Parecer Anual deve ser entregue até dia 15 de fevereiro do próximo exercício após visita técnica.
- 10.4 Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.
- 10.5 Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.
- 10.6 Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada CONTRATANTE.
- 10.7 Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.
- 10.8 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 10.9 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 10.10 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

- 10.11 A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.
- 10.12 Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.
- 10.13 A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## 11 DAS FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisora Pamela Duarte Silva Mendes;
- 11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador Elen Aparecida Lira Marques, que terá as seguintes atribuições:
- Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
  - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
  - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
  - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
  - O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED- Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

## 12 FONTES DE RECURSOS

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verbas próprias devendo ser apropriadas, para a devida prestação de contas nos códigos abaixo:

**Unidade 24.04.01** – Serviço Social da Indústria – SESI  
Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.02 – Supervisão de Contabilidade  
**Unidade 24.04.01** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.02 – Supervisão de Contabilidade

## 13 DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO e SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - Advertência;
  - Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO e SENAI/RO;

- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO E SENAI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/RO e SENAI/RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/RO e SENAI/RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 15. DO REAJUSTE

16.1 O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 16 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Vanessa de Sousa Gonçalves  
Técnica de Nível Superior  
Supervisão de Contabilidade

Pamela Duarte Silva Mendes  
Supervisora de Contabilidade



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISITOS E AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

#### 1. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1. O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo objetivo é de pontuar e classificar as mesmas para compor a Nota Final dos licitantes.

1.2. Será atribuído o número máximo de pontos para a empresa que melhor tiver atendido ao solicitado, atribuindo-se às demais, pontuação na ordem decrescente, conforme as regras expostas abaixo:

1.3. Será desclassificada a proposta técnica que contiver qualquer referência à proposta de preço.

1.4. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (setenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

1.5. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (setenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF) e levará em consideração 1) o tempo de atuação e a capacidade técnica da Empresa e 2) o tempo de atuação e a capacidade técnica dos Auditores em Auditoria na área de auditoria interna, contabilidade, finanças, patrimônio e folha de pagamento.

1.6. Os Itens de avaliação para a Nota Técnica – Tabela 01 (Anexo II), bem como sua Pontuação Máxima, são:

1. Tempo de Atuação da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
2. Capacidade Técnica da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
3. Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 15 (quinze) pontos;
4. Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 15 (quinze) pontos;
5. Tempo de Atuação do Auditor Pleno - pontuação até 10 (dez) pontos;
6. Capacidade Técnica do Auditor Pleno - pontuação até 10 (dez) pontos;
7. Tempo de Atuação do Auditor Junior - pontuação até 10 (dez) pontos;

1.7. A Nota Técnica será auferida pela soma dos itens anteriores (1 ao 7) atingindo pontuação máxima terá 100 pontos.

1.8. O tempo de atuação da Empresa e dos Auditores (itens 1 e 3) poderá ser comprovado através de Contrato ou do Atestado de Capacidade Técnica.

1.9. A Capacidade Técnica da Empresa e dos Auditores (itens 2 e 7) poderá ser comprovada através de Atestados com Protocolo junto ao CRC - Resolução CFC nº 782/95;

1.10. O Licitante deverá apresentar a documentação relativa à Proposta Técnica juntamente com a Tabela 02 – (Anexo III) – preenchida.

1.11. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

**Fica vedado** o envolvimento de profissionais que possuam qualquer vínculo empregatício na administração pública da esfera, Federal, Estadual, Municipal ou em qualquer dos entes partícipes.

A comprovação de qualificação da Equipe Técnica Principal será através de curriculum vitae com o mínimo de 03 anos de experiência profissional comprovada na área, tendo comprovado já ter desenvolvido

trabalhos com características idênticas ou semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência e apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 2. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Os itens de avaliação para a Nota Técnica são:

- 1) Capacidade Técnica e Experiência da Empresa; e
- 2) Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica de Auditores, os quais serão pontuados conforme os 5 subitens descritos no item 1.6.

2.1.1. Os elementos Tempo de Atuação da Empresa e Atestados de Capacidade Técnica da Empresa – subitens 1 e 2, do Item 1.6 serão pontuados com máximo de 20 (vinte) pontos cada;

2.1.1.1 O elemento Tempo de Atuação da Empresa poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

2.1.1.2 O elemento Atestado de Capacidade Técnica da Empresa será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

2.1.2. Os elementos Tempo de Atuação e Atestados de Capacidade Técnica do Auditor Responsável – Itens 3 e 4 - serão pontuados com máximo de 15 (quinze) pontos cada;

2.1.2.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Responsável poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

2.1.2.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

2.1.3. Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores e Atestados de Capacidade Técnica dos Auditor Pleno e Auditor Junior subitens 5, 6 e 7 - serão pontuados com o máximo de 10 cada;

2.1.3.1 O elemento Tempo de Atuação dos Auditores (5 e 6) poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

2.1.3.2 O elemento Tempo de Atuação do Auditor Junior (7) poderá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

2.2. A Nota Técnica (NT) é o somatório das notas dos itens 1 a 7 da Tabela 01 (Anexo II) - Máximo 100 pontos, tomada como referência a Tabela 02 (Anexo III).

2.3. Serão desclassificados os Fornecedores Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

2.4. Serão desclassificados os Fornecedores Licitantes que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos itens deste Anexo.

## 3. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes, cujas propostas técnicas foram classificadas na fase anterior.

3.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área técnica, sem desvio das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a Pontuação Final dos Licitantes.

3.3. A Nota de Preço (NP) será calculada com a aplicação da razão matemática abaixo - Máximo 100 pontos:

$NP = (MP_{exeq.}/P_{prop.}) \times 100$ , onde:

NP = Nota de Preço;

MP exeq.= Menor preço exequível;

P prop. = Preço proposto pela licitante.

3.4. A Pontuação de Preço (PP) corresponde a 40% (trinta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

4.1. Será considerado vencedor desta Licitação, o Fornecedor Licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), de acordo com a expressão a seguir:

$$PF = [(NT) \times 60] + [(NP) \times 40]$$

Sendo:

PF = pontuação final (Máximo 100 pontos)

NT = Nota Técnica (obtida conforme item 1 deste anexo)

NP = Nota de Preços (obtida conforme item 3 deste anexo)

4.2. Para os cálculos de pontos referentes à avaliação técnica, de preço e da pontuação final, serão consideradas duas casas decimais para os números não inteiros.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação dos Fornecedores Licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e Pontuação Final (PF), em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

5.2. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT). Persistindo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o menor preço. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

5.3. A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste Termo de Referência em caráter confidencial, assinando "Acordo de Confidencialidade" e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste Termo.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 01

TABELA 01					
Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa - Máximo 20 pontos			Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa - Máximo 20 pontos		
EMPRESA	Tempo de atuação da empresa no mercado	Número de pontos		Atestados de Capacidade Técnica da Empresa	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (cinco) anos até 07 (sete) anos	04 pontos		Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 07 (sete) anos até 09 (nove) anos	08 pontos		Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	08 pontos
	Acima de 09 (nove) anos até 13 (treze) anos	12 pontos		Acima de 04 até 07 (sete)	12 pontos
	Acima de 13 (treze) anos até 18 (dezoito) anos	16 pontos		Acima de 07 (sete) até 10 (dez)	16 pontos
	Acima de 18 (dezoito) anos	20 pontos		Acima de 10 (dez)	20 pontos
Item 3 - Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 15 pontos			Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico - Máximo 15 pontos		
Auditor Responsável Técnico	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos		Atestados de Capacidade Técnica do Responsável Técnico	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (cinco) anos até 08 (oito) anos	04 pontos		Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	08 pontos		Acima de 02 (dois) até 06 (quatro)	08 pontos
	Acima de 10 (dez) anos até 12 (doze) anos	12 pontos		Acima de 06 até 08 (seis)	12 pontos
	Acima de 13 (treze) anos	15 pontos		Acima 8 (oito)	15 pontos

<b>Item 5 - Tempo de Atuação do Auditor Pleno - Máximo 10 pontos</b>		<b>Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 10 pontos</b>		
<b>Auditor - Pleno</b>	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica do Responsável Técnico	Número de pontos
	Igual ou acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	04 pontos	Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	06 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	06 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 10 (dez) anos	08 pontos	Acima de 04 até 08 (oito)	08 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	10 pontos	Acima de 08 (oito)	10 pontos

<b>Item 7 - Tempo de Atuação do Auditor Junior - Máximo 10 pontos</b>		
<b>Auditor - Junior</b>	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos
	Igual ou acima de 02 (três) anos até 04 (quatro) anos	04 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	06 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 10 (dez) anos	08 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	10 pontos

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 02

TABELA 02		
Empresa	Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa Máximo 20 pontos	Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa Máximo 20 pontos
	Número de pontos	Número de pontos
Auditor Responsável Técnico	Item 3 - Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 15 pontos	Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico – Máximo 15 pontos
	Número de pontos	Número de pontos
Auditor - Pleno	Item 5 - Tempo de Atuação do Auditor Pleno - Máximo 10 pontos	Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 10 pontos
	Número de pontos	Número de pontos
Auditor - Junior	Item 7 - Tempo de Atuação do Auditor Junior - Máximo 10 pontos	
	Número de pontos	

**TOTAL DE PONTOS (Soma itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 +6 +7 ) = MÁXIMO 100 Pontos**

Relação dos Auditores		
Auditor Responsável Técnico	Nome	CRC N°
Auditor Pleno		
Auditor Junior		
Licitante		
CNPJ		



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA**

À  
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Referência: **Edital Licitatório** \_\_\_\_\_ **Nº XX/2020**

Prezados Senhores,

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

<b>Perfil Técnico</b>	<b>Nome</b>
Profissional Responsável (Coordenador Técnico)	
Profissional Técnico (Analista, Auditor, Técnico, etc)	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe **TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM** estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_\_, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, **DECLARAMOS** que a empresa (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_\_, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA**

**AO**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_/2020.**

Senhor(a) Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com a Proposta Comercial anexa, nas seguintes condições:

Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do SESI/RO e do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.</b>	<b>Serviço</b>	<b>02</b>		
<b>Valor Total do Extenso</b>				

Prazo de validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em Vigor.

Os pagamentos das Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

NOME E CNPJ DA EMPRESA  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**AO**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.

Ref.: Concorrência nº 001/2020.

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do SESI/RO e do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

Em cumprimento ao disposto no **Edital de Licitação – Concorrência n.º 001/2020**, apresentamos a nossa proposta técnica para o objeto da licitação:

- a) No Anexo 1 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de Tempo de Atuação da Empresa, conforme os parâmetros indicados no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b) No Anexo 2 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de Capacidade Técnica da Empresa, nos termos indicados no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) No Anexo 3 ao presente documento encontra (m) -se nossa (s) comprovação (ões) de Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico, nos termos assinalados no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital; e
- d) No Anexo 4 ao presente documento encontra-se nossa (s) comprovação (ões) de Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.
- e) No Anexo 5 ao presente documento encontra-se nossa (s) comprovação (ões) de Tempo de Atuação do Auditor Pleno, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.
- f) No Anexo 6 ao presente documento encontra-se nossa (s) comprovação (ões) de Atestados de Capacidade do Auditor Pleno, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.
- g) No Anexo 7 ao presente documento encontra-se nossa (s) comprovação (ões) de Tempo de Atuação do Auditor Junior, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.

Declaramos, outrossim, que:

- a) concordamos integralmente com as condições da contratação estabelecidas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) manteremos válida esta proposta pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública para recebimento das propostas;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

Atenciosamente,  
Local e data  
(Nome e assinatura do Representante Legal e CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta Técnica não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

38

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO VII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência\_\_\_\_\_/2020/SESI/SENAI, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Licitante

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO**, inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0001-30 ambos com sede na Rua Rui Barbosa – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representados pelo Diretor Regional do SENAI/DR/RO e Superintendente Regional do SESI/DR/RO, **Alex Antônio Conceição Santiago**, e pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO e Diretor Regional do SESI/DR/RO, **Marcelo Thomé da Silva de Almeida**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00039.2020.5.501.01, através da licitação, modalidade Concorrência nº 001/2020, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência e Edital de Licitação;
- Proposta da CONTRATADA;
- Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, emissão de relatórios e pareceres sobre as Demonstrações Contábeis do SESI/RO e do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme **item XX** do Termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor total do objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual está vinculada a este instrumento, consiste em **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.
- 6.2. O pagamento dar-se-á após entrega dos Relatórios de Auditoria, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos responsáveis;
- 6.3. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;
- 6.4. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 6.5. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e Conjunta da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 6.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.
- 6.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Remeter trimestralmente parecer e relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 7.2. Emitir Parecer da Auditoria Anual sobre as Demonstrações Contábeis dos referidos exercícios auditados.
- 7.3. O prazo de entrega às Entidades dos Relatórios de Auditoria será de até 10 dias corridos após a realização da Visita Técnica pela contratada, e para o Parecer Anual deve ser entregue até dia 15 de fevereiro do próximo exercício após visita técnica.
- 7.4. Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.
- 7.5. Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.
- 7.6. Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada **CONTRATANTE**.
- 7.7. Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.
- 7.8. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.9. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

7.10. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.11. A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

7.12. Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

7.13. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

8.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisora de Contabilidade Pamela Duarte Silva Mendes.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador Francisco Danielbe de Oliveira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

- fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
  - e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
  - f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-Gerenciamento Eletrônico de Documentos

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO e SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO e SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO e SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAIRO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAIRO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/SENAIRO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do **SESI/SENAIRO**.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAIRO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

14.1. A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, está a cargo da Unidade Administrativa:

**Unidade 24.04.01** – Serviço Social da Indústria – Sesi  
Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.02 – Supervisão de Contabilidade

**Unidade 24.04.01** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.02 – Supervisão de Contabilidade

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Superintendente Regional do Sesi/DR/RO  
Diretor Regional do Senai/DR/RO

\_\_\_\_\_  
Diretor Regional do Sesi/DR/RO  
Presidente do Conselho Regional do Senai/DR-RO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME - ..... NOME - .....

CPF Nº - ..... CPF Nº- .....

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020****PROCESSO GERAL Nº 00039.2020.5.501.01**

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, o edital referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, cujo critério de julgamento é o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE ANÁLISE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SESI/RO E DO SENAI/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

**DATA DA ABERTURA: 08/07/2020 ÀS 15 HORAS.**

INFORMAÇÕES: **CASA DA INDÚSTRIA AV. RUI BARBOSA Nº 1112 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA, PORTO VELHO/RO. FONE: (69) 3216-3491/ 3216-3477, SITE: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br) OU E-MAIL: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).**

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_